



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 20/2024/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 19 de dezembro de 2024.

Aos Senhores/Às Senhoras
Diretores/Diretoras de Unidades Acadêmicas
Coordenadores/Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação

Assunto: Seleção Interna de propostas no âmbito do Programa Pró-Equipamentos/CAPES | Retificação de termos do Ofício Circular 19/2024/PRPPG, de 17 de dezembro de 2024 | Esclarecimentos

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a) / Senhor(a) Coordenador(a),

Retificamos o item I do Ofício Circular 19/2024/PRPPG, de 17 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

I - A Seleção Interna adotará as seguintes regras:

- Para cada equipamento, fica estabelecido o limite mínimo de R\$ 50 mil e limite máximo de R\$ 400 mil.

Leia-se:

I - A Seleção Interna adotará as seguintes regras:

- Para cada equipamento, fica estabelecido o limite mínimo de R\$ 50 mil e limite máximo de R\$ 400 mil, **já incluídas as taxas de importação (20%) aplicáveis aos equipamentos dessa natureza.**

Oportunamente, esclarecemos, abaixo, algumas dúvidas que recebemos:

1 O valor de R\$ 21.500,00 por PPG, adotado pela CAPES, para o cálculo do montante a ser disponibilizado para cada instituição, não servirá de parâmetro para a Seleção Interna da PRPPG.

2 A PRPPG optou por distribuir, entre os PPGs, os recursos destinados à UFC (R\$ 2.960.000,00) de acordo com os critérios definidos para a Seleção Interna - Ofício Circular 19/2024/PRPPG, de 17 de dezembro de 2024. Cada PPG deverá, primeiramente, encaminhar, mediante processo SEI, seu subprojeto para a Unidade Acadêmica onde se encontra vinculado. A Unidade Acadêmica, por sua vez, decidirá qual/ quais subprojeto(s) concorrerá/concorrerão à Seleção Interna da PRPPG, obedecendo-se ao disposto no item I do Ofício Circular 19/2024, ou seja:

- *As Unidades Acadêmicas que tenham vinculados 9 ou mais PPGs, em sua estrutura administrativa, estão limitadas a submeter até 3 propostas.*
- *As Unidades Acadêmicas que tenham vinculados de 5 a 8 PPGs, em sua estrutura administrativa, estão limitadas a submeter até 2 subprojetos.*
- *As Unidades Acadêmicas que tenham vinculados número inferior a 5 PPGs, estão limitadas a submeter apenas 1 subprojeto.*

3 Não há a obrigatoriedade de que um subprojeto seja constituído de um único PPG. Os PPGs podem se agrupar num mesmo subprojeto, contudo cada PPG só poderá participar como **proponente** ou **colaborador** de um único subprojeto.

4 Para cada subprojeto encaminhado pela Unidade Acadêmica, o valor do(s) equipamento(s) deve estar no limite mínimo de R\$ 50 mil e limite máximo de R\$ 400 mil, já incluídas as taxas de importação (20%) aplicáveis aos equipamentos dessa natureza.

5 O envio do formulário mencionado no Ofício Circular 19/2024/PRPPG só se faz necessário para os subprojetos classificados pelas Unidades Acadêmicas e encaminhados à Seleção Interna da PRPPG.

Atenciosamente,

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 19/12/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5359972** e o código CRC **8B9DCB12**.

Av. Humberto Monte, s/n Campus do Pici - 853366-9943
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>